DECRETO Nº 4.988, de 16 de dezembro de 2015

Regulamenta a Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 e aprova o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa para 2016

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.577/06, bem como das regras para o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. O Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa – FEMUC será realizado nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2016, no Coreto da Praça Marechal Deodoro.

Art. 2º. Os interessados poderão se inscrever, no FEMUC, com músicas inéditas neste festival, em qualquer das seguintes categorias musicais:

I – Samba;

II - Marcha;

III – Marcha Rancho;

IV – Frevo;

Art. 3º. A Comissão Julgadora do FEMUC será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival, considerando relevantes socialmente os serviços prestados por eles.

Parágrafo 1° – Cada membro da Comissão Julgadora julgará e concederá notas para cada um dos quesitos mencionados nos incisos do artigo 5º.

Parágrafo 2º - As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora serão em planilhas próprias, devidamente identificadas pelo nome e assinatura de cada julgador e, ao final, serão entregue ao Presidente do FEMUC.

Art. 4º. O FEMUC será composto por duas etapas:

I – Etapa classificatória, da seguinte forma:

a) 12 (doze) apresentações musicais, no dia 28 de janeiro de 2016, sendo as seis primeiras classificadas para a etapa final;

b) 12 (doze) apresentações musicais, no dia 29 de janeiro de 2016, sendo as seis primeiras classificadas para a etapa final;

II – Etapa final, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2016, com as 12 (doze) classificadas na etapa classificatória.

Art. 5º. As músicas apresentadas, tanto na etapa classificatória quanto na etapa final, serão avaliadas pelos membros da Comissão Julgadora, pelos seguintes quesitos, aos quais se atribuirá nota entre 01 (um) e 10 (dez) pontos:

I – Melodia (quesito 01);

II – Letra de música (quesito 02);

III – Harmonia (quesito 03);

IV – Afinação (quesito 04);

Parágrafo Único – A soma dos pontos dados a cada participante determinará a ordem de classificação na etapa classificatória e o vencedor, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados na etapa final.

Art. 6º. Serão conferidos prêmios, em troféus e em dinheiro, ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto colocados.

Parágrafo Único – Também serão conferidos prêmios, em troféu e em dinheiro, ao melhor interprete e à melhor letra de música, aos participantes que obtiverem as maiores notas nestes respectivos quesitos e àquele mais aclamado pelo público.

Art. 7º. Os prêmios em dinheiro serão os seguintes:

I – R$ 1.000,00 (mil reais) ao primeiro colocado;

II – R$ 700,00 (setecentos reais) ao segundo colocado;

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) ao terceiro colocado;

IV – R$ 500,00 (quinhentos reais) ao quarto colocado;

V – R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao quinto colocado;

VI – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a melhor letra de música e entrega de Troféu;

VII – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o melhor interprete e entrega de Troféu;

VIII – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o vencedor por aclamação pública e entrega de Troféu;

Parágrafo 1° – Em caso de empate em números de pontos, o valor do prêmio destinado àquelas colocações que obtiveram o empate, serão somados e divididos de forma igual para cada participante. Neste caso, não se concederá premiação à colocação imediatamente posterior àquelas empatadas, caso exista.

Parágrafo 2° - Caso haja empate de quintos colocados, o valor do prêmio para aquela colocação, será dividido em partes iguais, tantos quantos forem os participantes empatados.

Parágrafo 3º - Serão concedidos prêmios em dinheiro, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) às 24 (vinte e quatro) músicas selecionadas para a primeira etapa do FEMUC, e R$ 30,00 (trinta reais) às 12 (doze) músicas classificadas para a segunda etapa.

Art. 8º. Após cada etapa do FEMUC as planilhas contendo as notas dos membros julgadores, serão divulgadas na presença do público e dos participantes, caso queiram, e as notas computadas pelo Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC de 2016, ou outra pessoa por ele designada, que declarará os classificados para a etapa final e os vencedores da etapa final.

Parágrafo 1º - As planilhas de votação não identificadas pelo nome e assinatura do membro julgador serão consideradas nulas para todos os efeitos.

Parágrafo 2º – Em até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do FEMUC, o Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC de 2016, lavrará relatório, devidamente assinado, contendo todos os fatos havidos durante o FEMUC, bem como os vencedores e a premiação conferida a cada um deles, anexando as planilhas de votação, cuja via original será arquivada no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 9º. As inscrições para o FEMUC de 2016 serão realizadas entre os dias 26 de dezembro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, das 8h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura de Mococa – Casa da Cultura Rogério Cardoso ou em postos previamente cadastrados para tanto, podendo este prazo ser prorrogado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - Cada participante do FEMUC poderá se inscrever com quantas músicas pretender, sem qualquer limitação, podendo ter apenas duas classificadas.

Parágrafo 2º - Cada participante deverá apresentar, no ato da inscrição, três cópias cifradas e datilografadas ou digitadas das letras musicais, bem como a gravação da música, com qualquer acompanhamento, a critério do participante, em *compact disc*.

Parágrafo 3º - Serão selecionadas, dentre os inscritos, 24 (vinte e quatro) músicas para a etapa classificatória.

Parágrafo 4º - A seleção a que se refere o parágrafo 3º será feita pelos membros da Comissão Julgadora, utilizando os mesmos critérios mencionados no artigo 5º, no que couber.

Art. 10. A Comissão Organizadora do FEMUC disponibilizará aos participantes classificados para a etapa classificatória, um maestro para a confecção da partitura e arranjo musical, bem como uma banda musical para a realização de ensaios, em dias e horários previamente estabelecidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal